



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 091 2020.

Indica que seja tornado de utilidade Pública Municipal, a concessão real do uso, para fins de moradia, em favor de seus possuidores Hipossuficientes, no Bairro Menino Jesus de Praga, neste Município.

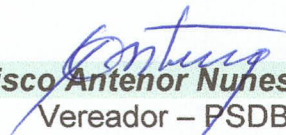
CONSIDERANDO: Que a regularização fundiária é um processo legal que garante o direito social à moradia digna, de forma a efetivar, entre outros direitos, o princípio da dignidade da pessoa humana, tornando-se elementar para a formação das famílias e dos núcleos urbanos formais e regulares.

CONSIDERANDO: Que a área solicitada foi ocupada há mais de 28 (vinte e oito) anos, por mais de **300 (trezentas) famílias de baixa renda** onde construíram suas casas, adquirindo assim, direitos pelo o tempo de moradia e convivência social entre si.

OBSERVO: Que o **Bairro Menino Jesus de Praga**, mas precisamente na Rua Manoel Mendes Ferreira, Rua 07 (sete) de Setembro, Rua Santo Antônio, e Rua Maria Hozana Lima do Nascimento, são habitadas pelas referidas famílias, onde já há rede de água encanada, energia elétrica e coleta de lixo domiciliar, que atende a todas as residências. Já existe o cadastro e codificação de todos os moradores pelos os órgãos competentes do Estado e Município, reconhecendo assim a necessidade social.

CONSIDERANDO: os fatos ora apresentados **Eu, Vereador Francisco Antenor Nunes Mariano**, venho com base na **Lei Municipal Nº 2.861, de 08 de novembro de 2019**. Amparados pelos os artigos: **3º - § II e os artigos 11, 12, 14, 16 da referida Lei**. Solicito ao Prefeito Firmo Camurça, a desapropriação para concessão de direito real do uso através da doação pelo Município de Maracanaú da documentação de titularidade para fins de moradia em favor de seus possuidores hipossuficientes, localizados no Bairro Menino Jesus de Praga, neste Município.

Conforme justificativa explícita.


Francisco Antenor Nunes Mariano
Vereador – PSDB



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação surgiu da necessidade de regulariza as áreas públicas ocupadas irregularmente por munícipes carentes, para fins de interesse social, haja vista que o Município de Maracanaú possui um grande conglomerado de habitantes vivendo em espaços públicos clandestinamente por falta de moradia.


No ano de 2013, o Bairro Menino Jesus de Praga, passou a ser reconhecido através da Lei Municipal Nº 2.074 de 23 de setembro de 2013, tendo 20(vinte) ruas. Vale ressaltar que antes do bairro se tornar de fato, ele já existia de direito, pois muitas famílias já residiam no local, que antes era chamado de loteamento.

Tendo em vista que as famílias residem há mais de 28(vinte e oito) anos naquele local, construíram suas moradias, laços sociais com a vizinhança e com toda a comunidade, apresento aos nobres pares, o presente Projeto de Indicação, que visa atender esses cidadãos, garantindo-lhes o direito a regularização de posse de seus lares.

Por este motivo a **Lei Nº 2.861, de 08 de novembro de 2019**, aprovada por este Município poderá fazer o reconhecimento através da titularidade em favor de todos os possuidores e hipossuficientes.

Pelo exposto, entendemos que, a aprovação do presente Projeto de Indicação, pode vir a representar uma importante contribuição da administração pública municipal para esses munícipes.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francisco Antenor Nunes Mariano
Vereador – PSDB